

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

O Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER que se encontrarão abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2.2 do Capítulo 2 - DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo/SP, endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br>.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para cargos no Município, constantes do item 2.2 do **Capítulo 2 - DOS CARGOS** deste Edital, sob regime Estatutário e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do **Município de São Bernardo do Campo**.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades, conforme disposto neste Edital e a convocação dos aprovados no certame para as vagas informadas na **Tabela do item 2.2** deste Edital será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de São Bernardo do Campo**, dentro do prazo de validade do concurso.

1.4 As atribuições dos cargos estão relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos das Provas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 O Perfil Psicológico encontra-se no **Anexo III** deste Edital.

1.7 O cronograma previsto encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas por parte do Município nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.vunesp.com.br> e <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>

2 – DOS CARGOS

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos constantes na tabela do item 2.2 deste Edital que estejam vagos ou os que vagarem durante o seu prazo de validade.

2.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, os vencimentos, as jornadas semanais de trabalho e os requisitos exigidos para provimento dos cargos são os estabelecidos na tabela a seguir:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente	Vencimentos (R\$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos exigidos para provimento dos cargos
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Feminino)	45	43	02	R\$ 2.232,21 + 50% (R\$ 1.116,11) ref. à Gratificação de Risco de Vida por Atividade de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM)	40	- Ensino Médio completo - Possuir estatura mínima, descalça e descoberta, de 1,60m - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B
Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino)	105	100	5	R\$ 2.232,21 + 50% (R\$ 1.116,11) ref. à Gratificação de Risco de Vida por Atividade de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM)	40	- Ensino Médio completo - Possuir estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70m Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B

*Os vencimentos iniciais do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª classe é de R\$2.232,21 para 40 h semanais + 50% referente à Gratificação por Risco de Vida decorrentes de Atividades de Guarda Civil Municipal (GRVAGCM), totalizando R\$ 3.348,32, nos termos da Lei complementar n. 07, de 07 de julho de 2010 e alterações.

2.3. Para efeito de comprovação do requisito exigido de escolaridade, Ensino Médio, será necessária a entrega de Certificado/Certidão acompanhado de Histórico Escolar.

2.4. Em havendo dúvidas quanto aos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos, esta municipalidade poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

2.5. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de abril de 2023.

2.5.1. O Município de São Bernardo do Campo oferecerá o benefício de Auxílio Transporte, individual com o teto máximo em R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), nos termos da Lei Municipal nº 6269/2013 e Auxílio Alimentação, de R\$ 25,00 por dia trabalhado nos termos da Lei Municipal nº 7195/2023

2.6. O candidato nomeado prestará serviços no Município de São Bernardo do Campo, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão, nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 07, de 07 de julho de 2010 e alterações.

2.7. O regime de trabalho será Estatutário, sendo regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo, Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968 e alterações, e pelo Estatuto da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar n. 07 de 07 de julho de 2010 e alterações), bem como demais legislações que couber.

2.8. Salvo nos casos de exoneração promovidos por iniciativa do município ou decisão judicial, o Guarda Civil Municipal que solicitar exoneração dos quadros desta municipalidade, antes de 2 (dois) anos de efetivo exercício de suas atividades funcionais, deverá indenizar os custos proporcionais relativo ao curso de formação específica, excluída a remuneração básica do curso, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 12 de agosto de 1999 e alterações.

2.9. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado em cada um dos cargos neste Concurso Público encontram-se no **Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, na data da convocação para o Curso de Formação, a comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo 30 (trinta) anos de idade, no ato da inscrição;
- c) ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70m (um metro e setenta centímetros), se homem, 1,60 m (um metro e sessenta centímetros), se mulher;
- d) ter o ensino médio completo;
- e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- f) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- g) estar com o CPF regularizado;
- h) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitado em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
- i) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B, conforme disposições da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- j) não apresentar tatuagem que:
 - j1) divulgue símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal e dos demais órgãos de Segurança Pública, previstos no artigo 144 da Constituição Federal;
 - j2) faça alusão a:
 - j2.1) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

- J2.2) discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- J2.3) ideia ou ato libidinoso; e
- J2.4) Ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- l) não ter sofrido demissão a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa no Município de São Bernardo do Campo, fato a ser comprovado no ato da posse.
- m) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital; e
- n) outros documentos que o Município de São Bernardo do Campo julgar necessários.
- 3.4.** não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal; e
- 3.5.** a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada **quando da convocação para o Curso de Formação**, e/ou quando da posse, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- 3.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.
- 3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 24 de maio de 2023 às 23h59min de 03 de julho de 2023**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), que deverá observar o disposto neste Edital.
- 3.8.** Para **inscrever-se**, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público PSBC2301;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- e)** preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de inscrição e os referentes à realização da função de jurado (conforme previsto no artigo 440 do Código de Processo Penal / LEI FEDERAL Nº 11.689, DE 9 DE JUNHO DE 2008.), atentando para a veracidade de todas as informações;
- f)** transmitir os dados da inscrição;
- g)** imprimir o boleto bancário; e
- h)** efetuar – **até a data de vencimento do boleto bancário** – o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, em dinheiro ou em cheque, conforme consta a seguir:

Tabela 01 – Taxa de Inscrição

Escolaridade	Valor da taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio	R\$ 75,00

- 3.9.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 3.9.1.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 3.9.2.** Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado **até o dia 03 de julho de 2023**.
- 3.9.2.1.** O boleto bancário deverá ser pago **até o dia 04 de julho de 2023**.
- 3.9.2.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 3.9.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 04 de julho de 2023** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.9.3.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 04 de julho de 2023**.
- 3.9.4.** A **efetivação da inscrição** somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa.
- 3.9.4.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, durante e após o período de inscrições.
- 3.9.4.2.** Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados), ou no *link* “Área do Candidato” – “FALE CONOSCO” no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), para verificar o ocorrido.

3.9.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

3.9.5.1. Efetivada a inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.9.5.2. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro(s), nem para outro(s) concurso(s).

3.9.5.3. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.10. DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO (itens 3.10.1 até 3.10.12. deste Edital)

3.10.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, **poderá solicitar** – na ficha de inscrição – esta opção para fins de critério de desempate.

3.10.1.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 3.10.1.** deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

3.10.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá – **no período de inscrições** – enviar (**upload**) à Fundação VUNESP certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

3.10.3. Para o **envio** do(s) documento(s) referido(s) no **item 3.10.2.** deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição informando a condição de jurado, fazer o *login*, inserindo o número do seu CPF e sua senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o *link* “Envio de Documentos”, anexar e enviar – **por meio digital (upload)** – a(s) imagem(gens) do(s) documento(s) correspondente(s) para análise;

d1) o(s) documento(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.10.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

3.10.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

3.10.6. O candidato que – **dentro do período de inscrições** – deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que a declarar mas não comprovar essa condição, conforme instruções dos **itens 3.10.2. até 3.10.3. e suas alíneas**, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate previsto neste Concurso Público.

3.10.7. O(s) documento(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

3.10.8. O(s) documento(s) encaminhado(s) fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será(rão) conhecido(s).

3.10.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado **está prevista para 18 de julho de 2023**. Essa relação será **publicada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.10.10. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação na condição de jurado poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” **no período das 10 horas de 19 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

3.10.11. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado **no item 3.10.10.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.10.11.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

3.10.12. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado **tem previsão de 28 de julho de 2023** para sua **publicação**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após **esta data** fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação de candidato(s) com a condição de jurado.

3.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pelo Município de São Bernardo do Campo e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, **necessitar alterar algum dado cadastral**, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Disque VUNESP.

3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.13.2. O candidato que não atender aos termos dos **itens 3.13. e 3.13.1.** deste Edital arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.14. Não deverá ser enviada ao Município de São Bernardo do Campo ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade, a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital.

3.15. Serão **retirados do site** da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br):

a) às 23h59min de 03 de julho de 2023 (último dia do período de inscrições): a ficha de inscrição;

b) às 23h59min de 04 de julho de 2023: o boleto bancário.

3.16. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.17. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitação(ções)/procedimento(s) realizado(s) pela internet que não for(em) recebido(s) por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de São Bernardo do Campo e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

3.20. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4- DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição desde que se enquadre em uma da(s) seguinte(s) condição(ções), com base na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) os candidatos que doarem sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital de concurso público, à órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.1. Com base no inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019, o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e membro de família de baixa renda, deverá comprovar mediante apresentação (cópia simples) dos seguintes documentos:

a) indicação do número do NIS atribuído ao CADÚNICO, que deve ser informado no ato da inscrição; **e**

b) declaração de próprio punho que atende à condição de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.593/2008, artigo 1º, inciso II e § 1º.

c) conforme o artigo 1º, § 2º do Decreto n. 6.593/2008, a Fundação Vunesp consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar as informações prestadas pelo candidato.

4.1.2. Com base no inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde deverá:

a) comprovar ser inscrito ou ter realizado procedimento para doação de medula óssea em entidades coletoras oficiais, reconhecidas pelo Ministério da Saúde, contados da data da publicação deste edital, desconsiderando-

se, para este efeito, eventual retificação ou qualquer outra publicação realizada posteriormente, para tanto deverá encaminhar documento oficial reconhecido pelo Ministério da Saúde.

4.1.3. Com base no inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019, o candidato doador de sangue deverá comprovar, mediante declaração ou documento oficial que doou no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso público, à órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.2. A comprovação:

a) de candidato inscrito no **CADÚNICO** por meio da apresentação da documentação mencionada nos itens 4.1.1. letras a, b e c.

b) de **doador de medula óssea e doador de sangue** por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, conforme item 4.1.2. e 4.1.3.

b.1) O documento de que trata os itens **4.1.2. e 4.1.3**, deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

4.2.1. O candidato que preencher a uma das condições estabelecidas no item **4.1. e subitens e suas alíneas**, deste Capítulo, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) a partir das **10 horas do dia 24 de maio de 2023 ao dia 25 de maio de 2023 até às 23h59min**, acessar o “link” próprio correlato a página deste Concurso, no site www.vunesp.com.br e localizar este Concurso Público – sigla PSBC2301;

b) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

c) clicar em “Inscreva-se”;

d) informar o e-mail ou o nº do CPF;

e) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

f) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, informando todos os dados cadastrais ali solicitados;

g) imprimir o comprovante/protocolo de requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **até 25 de maio de 2023**;

h) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar, por meio digital (upload), os respectivos comprovantes conforme disposto no **item 4.1., subitens e suas alíneas** deste Edital;

h1) a documentação deverá ser enviada digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

j) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’.

4.2.2. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

4.3. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 24 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023 até às 23h59min**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Concurso, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.4. Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

4.5. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

4.7. O documento encaminhado fora da forma e do prazo estipulado **neste Edital** não será conhecido.

4.8. O candidato que das **10 horas do dia 24 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023 até às 23h59min**, deixar de solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que a solicitar, mas não comprovar a sua respectiva situação (conforme instruções deste capítulo) terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

4.9. A **relação** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à isenção de pagamento da taxa de inscrição tem como previsão de **publicação oficial**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no **dia 21 de junho de 2023**, na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.10. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **deferida** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.10.1. O candidato que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso **das 10 horas de 22 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.11. Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega e/ou a complementação de documentos.

4.12. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.13. O edital de análise de(s) recurso(s) interposto(s) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será **divulgado** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, com **data prevista para 30 de junho de 2023**.

4.14. O candidato que tiver **indeferido** o recurso interposto com base no **item 4.10.1.** deste Edital e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); imprimir o boleto bancário até **o dia 03 de julho de 2023**, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (**até o dia 04 de julho de 2023**).

4.15. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

4.16. Todas as informações prestadas na solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados.

4.16.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam especificamente os dispositivos **dos itens 4.1.** deste Edital, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Concurso e antes da admissão para o respectivo cargo;

c) declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a correspondente publicação.

4.17. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição ou de inscrição efetuado pela internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada nos **itens 4.1. até 4.17.**, para obtenção do respectivo benefício (isenção), o candidato será eliminado deste Concurso Público, podendo responder penal e administrativamente na forma da lei, conforme descrito no **item 4.16.1. e suas alíneas** deste Edital.

4.19. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da solicitação de isenção de pagamento da correspondente taxa de inscrição.

5 – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para realização da(s) prova(s) – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.2. Para o envio do laudo médico, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, **por meio digital (upload)**; e

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

5.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.5. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.6. O candidato que não atender – **durante o período de inscrições** – ao estabelecido no **item 5.1. e suas alíneas** e/ou no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

5.8. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo conforme estipulado no **item 5.2. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

5.9. A **relação prévia** de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para realização da(s) prova(s) **está prevista para 18 de julho de 2023**. A relação será **publicada** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9.1. O candidato que tiver **indeferida** a sua solicitação de condição especial para a realização da(s) prova(s) poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no jornal “Notícias do Município”, no período **das 10 horas de 19 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 5.9.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.9.3. O edital de análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de condição especial para realização da(s) prova(s) será **divulgado**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), com **data prevista de 28 de julho de 2023**.

5.10. Qualquer solicitação que tenha que ser realizada pelo candidato após o período de inscrições, este deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (exceto feriados), para cientificar-se dos detalhes relativos ao atendimento especial.

5.10.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6 – DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá, além de informar no ato da inscrição, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da(s) prova(s), à apresentação **do original de documento oficial de identificação**, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc, sob pena de eliminação da Candidata Lactante no Concurso Público.

6.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.3. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o(s) material(is) da(s) prova(s).

6.3.1. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

6.3.2. A Candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.5. Excetuada a situação prevista neste **Capítulo**, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da respectiva prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

7. DA PARTICIPAÇÃO/INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo especificadas no **Anexo I** deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

7.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, Lei Federal 13.146/2015, e Lei Municipal nº 3.691/1991, concorrerá como pessoa com deficiência – **sob sua inteira responsabilidade** – à(s) vaga(s) existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei

Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como Lei Estadual nº 16.769/2013 e Caracterização de Deficiências de 2021 – Orientações do Ministério da Economia, para fins de cumprimento do art. 93 da Lei 8.213/91.

7.4. As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.5. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e pela Lei Municipal nº 3.691/1991, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Concurso Público, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

7.5.1. Caso o percentual resulte em número fracionado, deverá desprezar a fração inferior a meio e arredondar, para a unidade imediatamente seguinte, a que for igual ou superior.

7.6. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá em sua ficha de inscrição:

a) especificar **o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui**, observado o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015;

b) informar **se deseja concorrer às vagas existentes e das que vierem a existir para pessoa com deficiência**;

c) enviar:

c1) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, o número do documento de identidade (RG) do candidato, ou o número do CPF do candidato, a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c2) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s) e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta minutos).

7.6.1. O tempo diferenciado de que trata a **alínea “c2”, do item 7.6.**, deste Edital, deverá ter justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.7. A pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a **alínea “c2”, do item 7.6.**, deste Edital.

7.7.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao **candidato cego**: será oferecida prova objetiva no sistema braile, desde que solicitada(s) dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao **candidato com baixa visão**: será oferecida prova ampliada, desde que solicitada (s) dentro do período de inscrições. A prova objetiva será(ão) confeccionada (s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20, 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da(s) prova(s) ampliada(s) terá sua(s) prova(s) confeccionada(s) com fonte 24.

b2) a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de resposta e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.

c) ao **candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova objetiva, desde que solicitado(s) dentro do período de inscrições.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na **alínea “c”, do item 7.7.1.**, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

7.7.2. O **deficiente auditivo** deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, **expressamente**, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.7.3. O **deficiente físico** deverá, obrigatoriamente, solicitar **na ficha de inscrição** se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7.8. Para o envio da documentação referida no **item 7.6., alíneas “c.1.” e “c.2.”**, deste Edital, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” no *link* próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s), **por meio digital (upload)**;

b1) o(s) respectivo(s) laudo(s) médico(s) deverá(rão) ser enviado(s) digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.8.1. O(s) laudo(s) médico(s) encaminhado(s) terá(rão) validade somente para este Concurso Público.

7.8.2. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

7.8.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

7.8.4. Não será(rão) considerado(s) o(s) documento(s) contendo solicitação de prova especial e/ou de condição especial para a realização da(s) prova(s) enviado(s) pelo(s) Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

7.9. O candidato que – **durante o período de inscrições** – não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste **Capítulo**, não será considerado pessoa com deficiência para fins deste Certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

7.9.1. O candidato com deficiência que desejar se inscrever em **mais de 1 (um)** cargo previsto no presente Edital deverá atender ao disposto neste **Capítulo** em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

7.9.2. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.9.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à(s) prova(s) e/ou para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

7.10. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados no **item 7.8. e suas alíneas**, deste Edital, não serão conhecidos.

7.11. A divulgação da relação de solicitações contendo o deferimento e o indeferimento de inscrições para concorrer, neste Certame, como pessoa com deficiência, de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva será **publicada na data prevista de 18 de julho de 2023**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.11.1. O candidato que tiver **indeferida** a inscrição como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova objetiva especial e/ou a solicitação de condição(ões) especial(ciais) para realização da prova objetiva e/ou a solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva poderá interpor recurso até 2 (dois) dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” no prazo **das 10 horas de 19 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023 até às 23h59min**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

7.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.11.3. O resultado da análise de recurso(s) interposto(s) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou de solicitação de prova objetiva especial e/ou de solicitação de condição(ões) especial(ciais) para a realização da prova objetiva e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova objetiva tem **previsão para divulgação em 28 de julho de 2023**, será publicado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos” e no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>).

7.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3.691/91.

7.13. Não ocorrendo, neste Concurso Público, inscrição ou aprovação de candidato que participa/concorre como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista Definitiva de Classificação Geral, ficando a(s) vaga(s) reservada(s) liberada(s) para os candidatos não deficientes aprovados.

7.14. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

7.15. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).

7.16. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

7.17. A nomeação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 7.5 deste Capítulo.

7.18. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.19. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.20. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do Concurso Público.

7.21. O candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetido e aprovado em suas etapas, não poderá tomar posse.

7.22. Após a admissão do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do respectivo cargo ou licença por motivo de saúde ou a concessão de aposentadoria por invalidez, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

7.23. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

8. DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases e provas, a saber:

ENSINO MÉDIO		
Cargos	Provas	Questões
Guarda Civil Municipal 3ª Classe – Feminino	<u>Prova Objetiva</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Masculino	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	20
	<u>Prova Aptidão Física</u> - Testes Físicos	-
	<u>Avaliação Psicológica para o Porte de Arma de Fogo</u> - Testes Psicológicos	-
	<u>Curso de Formação</u>	

8.2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

8.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

8.2.2. A prova objetiva terá duração de 3 horas.

8.3. A **prova de aptidão física**, de caráter eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo;

8.4. A **avaliação psicológica para o porte de arma de fogo**, de caráter eliminatório, visa verificar a aptidão do candidato para portar arma de fogo e identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, nos termos da legislação federal específica e regras do Conselho Federal de Psicologia e da Polícia Federal, conforme ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO.

8.5. O curso de formação, de caráter classificatório e eliminatório, além de promover os conhecimentos necessários para o exercício da função, visa verificar a disciplina, assiduidade e aproveitamento do candidato ao curso intensivo de formação.

9 – DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)

9.1. A(s) prova(s) será(rão) aplicada(s) na cidade de São Bernardo do Campo/SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de São Bernardo do Campo/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la(s) em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.1.2. Se houver alteração da data de prova (s) por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.

9.2. A convocação para realização da(s) prova(s) deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), e **também** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Local de Prova”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1. O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.

9.3. O candidato, ao entrar no prédio de aplicação de prova (s), deve dirigir-se imediatamente à sala de prova, sendo proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova que consta do Edital de Convocação, no horário previsto para sua apresentação, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta de cor preta**, lápis preto e borracha macia;

b) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. **Por Aplicativo** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

c) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e

9.4.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.4.2. O candidato que não apresentar documento (conforme disposto na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital) não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.4.3. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na **alínea “b”**, do **item 9.4.**, deste Edital, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.4.3.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização das fases/provas. O candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5. Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.5.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

9.10. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

9.11. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico/celulares – **antes do início da prova** – deverá:

- a) Desabilitar alarmes e desligá-lo, retirando a bateria (se possível);
- b) Acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova;
- c) Colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- d) Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio;
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

9.12. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos, a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

9.13. A reprodução da frase e assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto neste Edital.

9.14. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes no(s) local(locais) de aplicação.

9.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer à prova, conforme disposto no Edital de convocação publicado no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea “b”, do item 9.4.**, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante a aplicação da(s) prova(s), da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando algum(ns) de seus pertences pessoais;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e suas alíneas**, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova e/ou fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
- i) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer outro material de aplicação de prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital e em editais complementares e no caderno de prova;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- n) retirar-se do local de aplicação de prova, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência (no que se refere à aplicação da prova objetiva);
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

9.16. DA CONVOCAÇÃO E DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.16.1. A aplicação da **prova objetiva** está prevista **27 de agosto de 2023**, no período da tarde.

9.16.2. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, bem como cumprir o disposto nos **itens 9.1. ao 9.15., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.3. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização das prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no **link** “Local de Provas”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.

9.16.5. Ocorrendo o descrito no **item 9.16.4.** deste Edital, o candidato poderá participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.

9.16.6. A **inclusão** de que trata o **item 9.16.5.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

9.16.7. Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.16.8. O horário efetivo de início da prova objetiva, será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.16.9. O candidato somente poderá retirar-se **definitivamente** da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, com base no horário de início da prova, ou ao seu final, levando consigo somente o rascunho de gabarito da prova objetiva, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.

9.16.9.1. A duração da **prova será de 3 horas.**

9.16.9.2. Ao final da aplicação da **prova objetiva** o candidato deverá entregar, ao fiscal da sala, a folha de respostas e o caderno de questões completo;

9.16.9.3. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova, conforme previsto no **item 9.16.9.1.** deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

9.16.10. Para garantir a lisura do encerramento da prova, **os 3 (três) últimos candidatos** deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos** da sala.

9.16.11. Um exemplar de cada um dos cadernos de questões da prova objetiva será **disponibilizado**, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Provas e Gabaritos”, na página deste Concurso Público, a partir do 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.16.12. O gabarito oficial da prova objetiva poderá ser **publicado** no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, APTIDÃO FÍSICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.17.1. No ato da realização da **prova objetiva**, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.

9.17.2. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

9.17.4. O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.17.5. O candidato deverá **transcrever as respostas** para a folha de respostas, com **caneta de tinta de cor preta**, bem como assinar única e exclusivamente no campo apropriado.

9.17.5.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.

9.17.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.17.7. Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

9.18. A convocação para a prova de aptidão física será publicada oportunamente no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município”, site www.saobernardo.sp.gov.br, “link” Notícias do Município, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.18.1. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 9.18. deste Capítulo.

9.18.1.1. Serão convocados para a prova de aptidão física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino)	- as 230 (duzentas e trinta) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva	- as 15 (quinze) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino)	- os 530 (quinhentos e trinta) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	- os 35 (trinta e cinco) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva

9.18.2. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

9.18.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

9.18.3.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

9.18.3.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 9.4, alínea “b”. deste Capítulo.

9.18.4. O candidato que não apresentar **um dos documentos**, conforme disposto no subitem 9.4. alínea “b” deste Capítulo, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.18.4.1. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 9.18.6. deste Capítulo;

9.18.5. entregar atestado médico específico, **em original**, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir)

9.18.6. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de **esforços físicos** exigidos para a prova de aptidão física, a fim de concorrer ao cargo de GCM 3ª Classe, do Edital de Concurso Público nº 01/2023.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

9.18.6.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

9.18.6.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

9.18.6.3. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

9.18.6.4. Na prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura mínima exigida nos requisitos, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

9.18.7. O candidato que não atender aos itens **9.18. e seus subitens** deste Edital, não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

9.18.8. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

9.18.9. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

9.18.10. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

9.18.11. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.18.12. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

9.18.13. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

9.18.14. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

9.18.14.1. para as candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:

9.18.14.2. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (**exceto as mãos**), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

9.18.14.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

9.18.14.4. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

9.18.14.5. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

9.18.15. aos candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

9.18.15.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.

c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.

d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.

e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

9.18.15.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

9.18.15.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

9.18.15.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

9.18.16. O Município de São Bernardo do Campo publicará no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município”, site www.saobernardo.sp.gov.br, “link” Notícias do Município bem como divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

9.18.16.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

9.18.16.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO

9.19. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário, turma, sala e local, será publicada oportunamente no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município”, site www.saobernardo.sp.gov.br, “link” Notícias do Município, e site da VUNESP www.vunesp.com.br sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.19.1. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS na prova de aptidão física.

9.19.2. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.19.3. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.20. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

9.20.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

9.20.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto no item 9.4., alínea “b” deste Capítulo.

9.20.3. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto no item 9.4. alínea “b” deste Capítulo, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

9.20.4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Psicológico constante do **ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO**.

9.20.5. A avaliação psicológica será norteadas pela legislação federal específica; pelas regras dos seguintes órgãos: Conselho Federal de Psicologia, Polícia Federal e, quando for o caso e desde que não conflita com a determinação dos órgãos citados, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do edital de abertura das inscrições.

9.20.6. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

9.20.7. A aplicação da avaliação psicológica para o porte de arma de fogo será realizada por uma equipe de psicólogos para comprovação de capacidade psicológica para manuseio de arma de fogo e consequente submissão ao Curso de Formação Específica e obtenção de porte de arma funcional expedido pela Polícia Federal.

9.20.8. A equipe de psicólogos será designada pela Fundação VUNESP, a qual emitirá um laudo, conforme as especificações legais às regras para o porte de arma de fogo, para os candidatos aptos para o exercício das atribuições específicas do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe.

9.20.9. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, Polícia Federal, reiterando-se que, a aplicação poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual, considerando-se as especificações legais pertinentes às regras para o porte de arma de fogo.

9.20.10. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável.

9.20.11. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.20.12. O perfil psicológico do cargo está inserido no **ANEXO III – PERFIL PSICOLÓGICO** deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

9.21. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para as condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no **ANEXO III – Perfil Psicológico**.

9.21.1. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre e para o porte de arma de fogo;

9.21.2. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido;

9.21.3. Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato;

9.21.4. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico constante deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo;

9.21.5. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pela Polícia Federal e pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas/questionário, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo;

9.21.6. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pela Polícia Federal, reiterando-se que a aplicação poderá ser composta por entrevistas, técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

9.22. A avaliação psicológica para o porte de arma de fogo não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

9.23. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

10– DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10.1. DA PROVA OBJETIVA:

10.1.1. A prova objetiva tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados de acordo com a pontuação obtida.

10.1.2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.1.3. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

10.1.4. Legendas:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

10.1.5. Será considerado habilitado para as próximas fases do concurso, o candidato que obtiver, na prova objetiva, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00, considerando a convocação estabelecida na tabela do item 9.18.1.1.

10.1.6. O candidato ausente ou não habilitado na prova de objetiva será excluído deste Concurso Público.

10.2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.2.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos dois subitens 10.2.6.1 e 10.2.6.2. deste Capítulo.

10.2.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

10.2.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

10.2.3.1. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física o candidato deverá obter:

a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 9.18. até 9.18.14.5. (para o cargo de GCM - 3ª CLASSE - Feminino) ou nos itens 9.18. a 9.18.13 e a 9.18.15 a 9.18.15.4. (para o cargo de GCM 3ª CLASSE - Masculino) do Capítulo 9 – **DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S), 9.18. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, deste Edital e

b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

10.2.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos no respectivo Capítulo 9 – **DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S), itens e subitens do 9.18. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA** deste Edital (para o cargo de GCM 3ª CLASSE – Feminino e para o cargo de GCM 3ª CLASSE - Masculino), considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

10.2.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

10.2.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

10.2.6.1. às candidatas do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo feminino:

Tabela 1 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA MULHERES					
TESTES				IDADE/PONTOS	
Flexo- extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos
6	12	11"00	1300 m	0	0
8	14	10"75	1400 m	0	0
10	16	10"50	1500 m	0	0
12	18	10"25	1600 m	0	10
14	20	10"00	1700 m	10	20

16	22	9"75	1800 m	20	30
18	24	9"50	1900 m	30	40
20	26	9"25	2000 m	40	50
22	28	9"00	2100 m	50	60
24	30	8"75	2200 m	60	70
26	32	8"50	2300 m	70	80
28	34	8"25	2400 m	80	90
30	36	8"00	2500 m	90	100
32	38	7"75	2600 m	100	100

10.2.6.2. aos candidatos do cargo de GCM 3ª CLASSE, do sexo masculino:

Tabela 2 - AVALIAÇÃO FÍSICA PARA HOMENS					
TESTES				IDADE/PONTOS	
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida 50 m	Corrida 12 minutos	Até 25 anos	De 26 a 30 anos
6	16	9"75	1600 m	0	0
8	18	9"50	1700 m	0	0
10	20	9"25	1800 m	0	0
12	22	9"00	1900 m	0	10
14	24	8"75	2000 m	10	20
16	26	8"50	2100 m	20	30
18	28	8"25	2200 m	30	40
20	30	8"00	2300 m	40	50
22	32	7"75	2400 m	50	60
24	34	7"50	2500 m	60	70
26	36	7"25	2600 m	70	80
28	38	7"00	2700 m	80	90
30	40	6"75	2800 m	90	100
32	42	6"50	2900 m	100	100

10.2.7. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 10.2.6.1. e 10.2.6.2. deste Capítulo.

10.2.8. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 10.2.6.1. e 10.2.6.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

10.3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PORTE DE ARMA DE FOGO

10.3.1. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, incluindo a aptidão para o porte de arma de fogo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

10.3.1.1. APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico incluindo aptidão para o porte de arma de fogo (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

10.3.1.2. INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico incluindo inaptidão para o porte de arma de fogo (Anexo III deste Edital) compatível com a descrição das atribuições do cargo (Anexo I).

10.3.2. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos". A divulgação do resultado será publicada no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP.

10.3.3. A "inaptidão" na prova de avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

10.3.4. Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova prova de avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público. Será facultado a todo o candidato considerado "inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua "inaptidão", mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

10.3.5. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação da avaliação psicológica, na cidade de São Bernardo do Campo, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP.

10.3.6. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados no item 9.4., alínea "b", do Capítulo 9 – **DA APLICAÇÃO DA(S) PROVA(S)**. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da prova de avaliação psicológica.

10.3.7. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" e, subsidiariamente, no site da Fundação VUNESP, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da prova de avaliação psicológica.

10.3.7.1. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho Regional de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

10.3.7.2. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da prova de avaliação psicológica e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

10.3.8. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 15 – DOS RECURSOS do presente edital.

10.3.9. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inapto" estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

10.4. Será(rão) excluído(s) deste Concurso:

- a) o candidato ausente na prova objetiva, na prova de aptidão física ou avaliação psicológica;
- b) o candidato não habilitado na prova objetiva nos termos do disposto neste Edital;
- c) o candidato não habilitado na prova de aptidão física;
- d) o candidato "inapto" na avaliação psicológica para o porte de arma de fogo;
- e) o candidato inapto no exame médico admissional;
- f) o candidato que não cumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. Os resultados das provas objetiva, aptidão física e avaliação psicológica serão **publicados** no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "Editais e Documentos", não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final do candidato será a nota prova objetiva.

12– DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- d)** que obtiver maior nota na prova de aptidão física;
- e)** com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários;
- f)** que tiver idade mais elevada entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g)** os que comprovarem (no momento da inscrição) ter exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este Concurso Público.

12.2.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

12.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados – **por cargo** – por ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a)** uma Lista Geral: todos os candidatos habilitados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- b)** uma Lista Especial: apenas com os candidatos habilitados que concorrem como pessoas com deficiência.

13.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1. Haverá curso de formação para os respectivos cargos, nos termos da Lei Complementar nº 7, de 7 julho de 2010 e alterações.

14.2. O curso de formação será de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.

14.3. O Curso de Formação para admissão no quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal – 3ª Classe será de caráter classificatório e eliminatório e será realizado em local a ser designado pelo Município de São Bernardo do Campo.

14.4. A convocação para a matrícula no Curso de Formação será publicada no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município”, e disponibilizada no site www.saobernardo.sp.gov.br, “link” Notícias do Município, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5. Em caso de necessidade de se realizar uma nova avaliação psicológica para o porte de arma, por força de lei, o candidato considerado inapto será eliminado do Concurso Público ou do Curso de Formação Específica para ingresso na carreira.

14.6. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos mais bem classificados, de acordo com as necessidades do Município de São Bernardo do Campo, oportunidade na qual serão submetidos aos exames admissionais e exames toxicológicos (teste antidroga), ambos de caráter eliminatório, sendo que um novo exame toxicológico poderá ser realizado durante o curso de formação, se assim for necessário.

14.6.1. Para a realização do exame admissional o candidato deverá trazer:

- Carteira de Vacinação (original e cópia) constando que tomou as vacinas: Hepatite B – 3 doses, Dupla Adulto – Tétano e Difteria (Doses cada 10 anos) e Tríplice Viral – Sarampo, Caxumba e Rubéola (Dose única), esquema vacinal completo da COVID-19.
- Em caso de não possuir a carteira de vacinação ou não tê-la atualizada com as vacinas acima, deverá providenciá-la em uma Unidade de Saúde;

14.6.1.1. O candidato deverá apresentar exames realizados com antecedência de até 60 (sessenta) dias da realização do exame admissional:

- Acuidade Visual e Audiometria tonal e vocal;
- Teste ergométrico;
- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- TGO/TGP.

14.7. O candidato também será submetido a exames toxicológicos (Teste Antidroga), através da coleta de material para a realização do exame de RIAH – Radioimmunoassay of Hair (Teste para detecção de usuário de substância entorpecente – teste randômico).

14.7.1. Poderão também ser solicitados exames clínicos e laboratoriais, de acordo com a necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.

14.8. Os candidatos considerados aptos nos exames médicos admissionais e toxicológico deverão, para fins de matrícula no Curso de Formação trazer os seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral (obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- b) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteiras de Registro Profissional);
- b) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
- c) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral;
- d) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
- g) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
- h) Certidão acompanhados de Histórico Escolar do Ensino Médio e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria B;
- i) Conta bancária Santander.

14.9. O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.

14.10. No ato da matrícula do Curso de Formação Específica, também serão exigidos:

- a) Atestado de sanidade física e mental, expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo;
- b) Atestado fornecido por Junta Médica, no caso de candidato com deficiência, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal n.º 3.691, de 20 de maio de 1991;

14.11. A matrícula para o Curso de Formação somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, a serem solicitados conforme necessidade do cargo e conveniência da Administração, os quais correrão às expensas do candidato.

14.12. O candidato que não cumprir o cronograma estabelecido pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município será desclassificado do Concurso Público.

14.13. O candidato será submetido à Investigação Social, pela Secretaria de Segurança Urbana do Município de São Bernardo do Campo, podendo a investigação ocorrer a partir do momento da inscrição do candidato no concurso, até o último dia do Curso de Formação Específica.

14.14. Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração básica devida ao Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo empregatício com o Município de São Bernardo do Campo.

14.15. Sendo servidor público deste Município, o candidato matriculado ficará afastado de suas atribuições até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo dos vencimentos/salários e das demais vantagens de seu cargo/função, excluída a retribuição referida no item anterior.

14.16. O Curso de Formação terá carga horária mínima de 550 h/a em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 7, de 07 de julho de 2010 e alterações.

14.17. O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, em horários a critério da Administração.

14.18. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do Curso de Formação na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:

- a) não atingir o mínimo de frequência estabelecida para o Curso;
- b) não ter bom aproveitamento no Curso;
- c) não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;
- d) ter conduta repreensível na vida pública ou privada;
- e) ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

14.19. Terminado o Curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e contratados, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal, sob regime estatutário, obedecida a ordem de classificação, considerada a nota obtida no aproveitamento do Curso.

14.20. Os demais candidatos, constantes da lista de classificação, que lograrem aprovação nas provas objetivas, aptidão física e avaliação psicológica, poderão, durante a validade do concurso, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocados oportunamente para realizarem o Curso de Formação Específica.

15– DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso relativamente:

- a) ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado;
- b) ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- c) ao indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- d) ao indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- e) ao gabarito da prova objetiva (vide determinação constante **do item 15.3.** deste Edital);
- f) ao resultado da prova objetiva;
- g) ao resultado da prova de aptidão física;
- h) ao resultado da avaliação psicológica;
- i) à classificação prévia.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da divulgação ou do fato que lhe deu origem. A **publicação** será no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

15.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

15.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

15.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso – **a partir das 10 horas** – bem como conter, **obrigatoriamente**, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

15.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, dentro do prazo estabelecido neste Edital, na respectiva página deste Concurso e deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, seguindo as instruções ali contidas.

15.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

15.7.1. Será liminarmente indeferido:

- a) o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica deste Concurso;
- b) o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c) o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

15.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será **publicada** no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>) e/ou **disponibilizada**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na página deste Concurso Público.

15.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

15.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(s) candidato(s) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou

ainda poderá ocorrer a desclassificação do(s) candidato(s) que não obtiver(em) a nota mínima exigida para habilitação.

15.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.

15.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.11. Quando da publicação do(s) resultado(s) será(serão) disponibilizados da prova objetiva: o espelho da folha de respostas.

15.12. O(s) espelho(s) mencionado(s) no item 15.11. deste Edital, ficará(ão) disponibilizado(s) – no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) – durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

15.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

15.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.

15.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, com suas alterações, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

16.2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município” (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.

16.3. Concomitantemente à convocação oficial referida no item 16.2, o Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, enviará e-mail ao candidato comunicando sobre referida convocação.

16.3.1. É de total responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seu e-mail atualizado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, através do e-mail atualizacao.rh@saobernardo.sp.gov.br ou pessoalmente na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro – São Bernardo do Campo – Atendimento ao Servidor (dependência da antiga Câmara Municipal). É aconselhável ao candidato consultar a caixa de “spam”.

16.4. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida pela lista reservada aos candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

16.5. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

- a)** não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
- b)** recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
- c)** não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.6. É facultado ao Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo - Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, outros documentos que julgar necessários.

16.7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.

16.8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no Jornal Oficial do Município “Notícias do Município”, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.

16.9. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo - Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968.

16.10. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato aprovado:

- a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- b)** 2 fotos 3x4 recentes e não usadas;
- c)** Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- d)** Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);

- e) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, respectivamente);
- f) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
- g) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
- h) Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside);
- i) Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
- j) Declaração de bens (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo);
- k) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>, se houver alteração cadastral.

16.11. ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

- a) Carteira de Identidade – RG (não serão aceitas CNH - Habilitação ou Carteiras de Registro Profissional), se houver alteração;
- b) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
- c) Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, acompanhado de comprovante de Situação Cadastral, se houver alteração;
- d) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
- e) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, com CEP correto, se houver alteração;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se houver alteração;
- g) Escritura ou Certidão de União Estável, se for o caso;
- h) Cédula de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a) (se houver);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
- j) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos/enteados;

16.12. Os documentos comprobatórios fixados no item 16.10. e 16.11. deste Capítulo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.

16.13. O Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato na Folha de Identificação do Candidato - FIC, e, na sequência, coletará a impressão digital na Folha, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

16.14. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

17 - DA FASE RECURSAL EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO POR OCASIÃO DO SEU CHAMAMENTO PARA INVESTIDURA EM CARGO

17.1. No caso de desclassificação do candidato, por ocasião do seu chamamento para investidura no cargo para o qual foi regularmente aprovado no concurso em referência, caberá recurso nos termos da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, na seguinte ordem:

17.1.1. O recurso será dirigido inicialmente ao Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (SA-4), no prazo de 15 dias, a contar da ciência pelo candidato do ato de sua desclassificação, cuja publicação dar-se-á no Jornal “Notícias do Município”.

17.1.2. O recurso deverá ser autuado em processo digital pelo portal de Atendimento ou presencialmente nas Unidades de Atendimento ao Cidadão, visando apreciação do assunto pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (SA-4), devendo indicar o nome, a qualificação completa do interessado, seu endereço, bem como os fundamentos de fato e de direito indispensáveis à análise do caso.

17.1.3. Concluída a instrução do recurso, o Diretor ou a autoridade competente, deverá emitir o despacho decisório, indicando os fundamentos da decisão, em prazo não superior a 10 (dez) dias, salvo motivo justificado.

17.1.4. Da decisão proferida será dada ciência ao interessado nos próprios autos, ou por comunicação direta ou, ainda, por publicação no órgão oficial do Município.

17.1.5. Da decisão da 1ª (primeira) instância administrativa, proferida pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (SA-4) ou autoridade competente, denegando o pedido inicial, caberá recurso voluntário.

17.1.6. O recurso voluntário deverá ser dirigido à mesma autoridade que proferiu a decisão inicial, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência pelo interessado da decisão recorrida, se outro não houver sido fixado por lei.

17.1.7. O recurso deverá indicar claramente os fundamentos da discordância com a decisão recorrida, devendo, ainda, apresentar novos argumentos ou documentos adicionais comprobatórios do fato ou do direito alegado pelo recorrente.

17.1.8. O recurso interposto sem observância de tais requisitos será indeferido e o respectivo processo arquivado.

17.1.9 O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas (SA-4) ou a autoridade prolatora da decisão inicial recorrida, poderá reconsiderar a decisão anterior ou encaminhar o recurso à superior instância.

17.1.10. Caso mantenha a decisão recorrida, o Diretor ou autoridade responsável pela decisão encaminhará o recurso ao Secretário de Administração e Inovação (SA).

17.1.11. A decisão proferida pelo Secretário de Administração e Inovação (SA), quanto ao recurso voluntário interposto pelo candidato, em razão de sua desclassificação por ocasião do seu chamamento para investidura em cargo, será final e irrecorrível.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), e/ou divulgadas, na internet, no site www.vunesp.com.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

18.1.2. A Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

18.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 18.3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

18.5. Caberá ao Prefeito do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso.

18.6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

18.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Município de São Bernardo do Campo.

18.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Município de São Bernardo do Campo.

18.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>).

18.10. O Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

18.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

18.12. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e o Município de São Bernardo do Campo poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

18.14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

18.14.1. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pelo Município São Bernardo do Campo, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado.

18.14.2. Em hipótese alguma haverá reclassificação de candidato no presente certame.

18.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.

18.16. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Oficial do Município "Notícias do Município" (<https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

18.18. Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

18.19. Salvo a exceção prevista no item 6. Do Capítulo 6 - DA CANDIDATA LACTANTE, durante a realização da prova e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

18.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de São Bernardo do Campo e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

Endereços:

- Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP - 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado – das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

- Município de São Bernardo do Campo

Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP - 09750-901

Horário: dias úteis – das 8 às 17 horas

Site: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sbc/imprensa-oficial>

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Guarda Civil Municipal 3ª Classe (Masculino e Feminino)

Descrição Sumária:

- Exercer a vigilância dos bens dominiais e dos bens de uso especial do município;
- Atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, de posturas, segurança de escolas e unidades de saúde e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.

Descrição Detalhada:

- Atuar na proteção aos serviços, instalações, bens municipais e ações preventivas e comunitárias;
- Realizar e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa;
- Dirigir e operar viaturas e veículos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade;
- Prestar colaboração a outras atividades públicas e órgãos de defesa civil ou social;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de **Guarda Municipal – 3ª Classe – Feminino** e **Guarda Municipal – 3ª Classe – Masculino**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal (artigos 1º a 6º; 13 a 19; 23 a 25; 121 a 129; 146 a 150; 155 a 159; 213-A a 218-C; 312 a 327).
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (artigos 301 a 310).
4. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).
6. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (artigos 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (artigos 12 ao 21).
7. Lei nº 11.340/2006 (Lei “Maria da Penha”): artigos 1º ao 8º.
8. Lei nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade).
9. Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
10. Lei nº 9.503/1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: artigos 80 a 88; 161 a 255.

ANEXO III - PERFIL PSICOLÓGICO

O exame psicológico será realizado nos termos da Instrução Normativa da Polícia Federal nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia, conforme perfil psicológico abaixo:

I - perfil psicológico de dimensões “elevadas” - muito acima dos níveis medianos - para cada uma das seguintes características:

- a) disposição para o trabalho;
- b) resistência à fadiga psicofísica;
- c) domínio psicomotor;
- d) atenção concentrada;
- e) atenção difusa;
- f) controle emocional;
- g) memórias auditiva e visual;

II - perfil psicológico de dimensões “boas” - acima dos níveis medianos - para cada uma das seguintes características:

- a) autoconfiança;
- b) potencial de desenvolvimento cognitivo;
- c) iniciativa;
- d) capacidade de cooperar e trabalhar em grupo;
- e) controle e canalização produtiva da agressividade.
- f) criatividade;
- g) potencial de liderança;
- h) relacionamento interpessoal;
- i) fluência verbal;
- h) inteligência geral.

III - perfil psicológico de dimensões “adequadas” - dentro dos níveis medianos - para cada uma das seguintes características:

- a) flexibilidade de conduta;
- b) resistência à frustração;

IV - perfil psicológico de dimensões “diminuídas” – abaixo dos níveis medianos – para cada uma das seguintes características:

- a) ansiedade;
- b) impulsividade.

V - perfil psicológico de dimensões “ausentes” – que não apresenta - para cada uma das seguintes características:

- a) sinais fóbicos e disrítmicos.

Para os efeitos deste perfil, considera-se:

I - disposição para o trabalho: capacidade de desenvolver, de maneira produtiva e construtiva, as tarefas sob sua responsabilidade;

II - resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e em sua capacidade cognitiva;

III - domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo se movimenta com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas ou emocionais;

IV - atenção concentrada: caracteriza-se pela concentração do cérebro em apenas uma atividade, excluindo todos os estímulos ao redor;

V - atenção difusa: caracteriza-se pela capacidade de focalizar, de uma só vez, diversos estímulos que estão dispersos espacialmente, realizando uma captação rápida de informações e fornecendo conhecimento instantâneo sobre a cena;

VI - controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando as, a fim de que sejam manifestadas de maneira assertivas no meio em que estiver inserido;

VII - memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

VIII - autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, com capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

IX - potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

X - iniciativa: disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações;

XI - capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

XII - criatividade: habilidade para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

XIII - potencial de liderança: habilidade para agregar forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos, facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

XIV - relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

XV - fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, com eficácia na comunicação;

XVI - controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

XVII - flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação que esteja inserido; devendo adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

XVIII - resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em situação profissional ou pessoal;

XIX - ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras; preocupação antecipada que leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

XX - impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

XXI - sinais fóbicos: diz respeito à presença de sinais de medo irracional, intenso e persistente de uma situação, objeto ou atividade específica podendo ser(acrescentar) patológico;

XXII - sinais disrítmicos: diz respeito à presença de características associadas a transtornos no sistema nervoso central podendo indicar doenças ou lesões neurológicas que podem interferir na função cognitiva, comportamental e até mesmo na consciência do indivíduo.

XXIII – Inteligência Geral: grau de inteligência geral elevado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

Observação: a avaliação psicológica será de caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto", cujo significado de cada conceito é:

APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo, incluindo aptidão para o porte de arma de fogo.

INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições do cargo, incluindo inaptidão para o porte de arma de fogo.

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	24/05/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	24 e 25/05/2023
Último dia para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/05/2023
Publicação do deferimento/ indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	21/06/2023*
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	22 e 23/06/2023
Publicação do resultado, da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de pedidos de isenção de taxa de inscrição	30/06/2023
Término das inscrições	03/07/2023
Vencimento do boleto Bancário	04/07/2023
Publicação do deferimento/indeferimento das listas de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes, participação com o critério de desempate "jurados".	18/07/2023*
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes e participação com o critério de desempate "jurados".	19 e 20/07/2023
Publicação do resultado da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para realização da prova, participação como deficientes e participação com o critério de desempate "jurados".	28/07/2023
Publicação: - da convocação para as provas objetivas.	18/08/2023
Aplicação: - das provas objetivas.	27/08/2023
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br): - de caderno de questões de cada uma das provas objetivas.	29/08/2023*
Publicação dos Gabaritos	
Período para interposição de recurso referente ao gabarito das provas objetivas	30 e 31/08/2023
Publicação: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - de resultado da nota da prova objetiva.	22/09/2023
Período para interposição de recurso referente: - de resultado da nota da prova objetiva.	25 e 26/09/2023
Publicação de: - de análise de recurso(s) referente(s) à nota das provas objetivas.	05/10/2023*
Publicação de: - convocação para a realização da prova de aptidão física.	18/10/2023*
Aplicação: - da prova de aptidão física.	Novembro/2023
Publicação - Resultado da prova de aptidão física;	A definir
Período de interposição de recurso referente: - do resultado da prova de aptidão física.	A definir
Publicação - Resultado dos recursos da prova de aptidão.	A definir
Convocação para a Avaliação Psicológica	A definir
Aplicação da Prova de Avaliação Psicológica	A definir
Resultado da Avaliação Psicológica	A definir
Prazo para solicitação de Entrevista Devolutiva	A definir
Entrevista Devolutiva	A definir
Período de recurso contra o resultado da prova de Avaliação Psicológica	A definir
Publicação do Resultado dos recursos contra a Avaliação Psicológica e divulgação da Classificação Prévia	A definir
Prazo para recurso contra a Classificação Prévia	A definir
Resultado dos recursos contra a classificação prévia e publicação da Classificação	A definir

Final	
Homologação	A definir

* Edições Extraordinárias do Jornal Notícias do Município.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 12 de maio de 2023.

SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES

Respondendo pelo Expediente do Departamento de Gestão de Pessoas